



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º1778, 20 de maio de 2005.**

**Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria da Luz.**

**Autoria: Santo Luiz Felipe**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria da Luz, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.724/0001-03, com sede e foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2005.

Pedro Mezzomo

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Degelso Strapazzon

**Assessor de Planejamento das Secretarias de Administração e Fazenda**